

DUCEAP
14 10 24

REAL PRIVATE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 49.310.800/0001-06

NIRE: 35300608607

ATA DA 4ª (QUARTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/09/2024

DATA HORA E LOCAL: Aos 30 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na rua Siqueira Campos, 699, 5º andar, salas 57 e 58, Centro, Presidente Prudente/SP, CEP 19.010-0610, sede da **REAL PRIVATE SECURITIZADORA S.A.**

PRESEANÇA: A totalidade dos acionistas da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

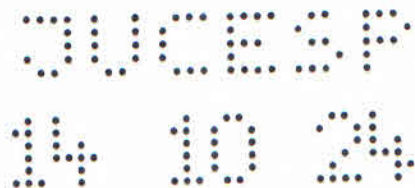
CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência, **CELMIR LUIZ NORBIATO**, que convidou **ROBERTO CARLOS ALVES BONILHA**, para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA: 01 - Deliberar sobre a proposta de realização da segunda emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie fluante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 e **02** – Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em anexo, os Acionistas deliberaram unanimemente:

Aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples da



REAL PRIVATE SECURITIZADORA S.A. (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

a. Valor total da emissão: O valor total da emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na data da emissão das Debêntures.

b. Data da Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 30 de setembro de 2024.

c. Número de Séries: a Emissão será realizada em 10 (dez) séries.

d. Quantidade de Debêntures: serão emitidas 19.900 (dezenove mil e novecentas) Debêntures sendo: (I) 1ª (primeira) série um total de 300 debêntures; (II) 2ª (segunda) série um total de 300 debêntures, (III) 3ª (terceira) série um total de 400 debêntures, (IV) 4ª (quarta) série um total de 400 debêntures, (V) 5ª (quinta) série um total de 2.000 debêntures, (VI) 6ª (sexta) série um total de 3.500 debêntures, (VII) 7ª (sétima) série um total de 2.000 debêntures, (VIII) 8ª (oitava) série um total de 2.000 debêntures, (IX) 9ª (nona) série um total de 2.000 debêntures, (X) 10ª (decima) série um total de 7.000 debêntures

e. Valor Nominal Unitário: : O Valor Nominal Unitário da Debênture será: (I) 1ª (primeira) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais); (II) 2ª (segunda) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); (III) 3ª (terceira) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); (IV) 4ª (quarta) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), (V) 5ª (quinta) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais); (VI) 6ª (sexta) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); (VII) 7ª (sétima) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); (VIII) 8ª (oitava) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (IX) 9ª (nona) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (X) 10ª (decima) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

f. Forma, Conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia



direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: Todas as debêntures da presente emissão, terão o vencimento em 120 (cento e vinte) meses, contados da data da sua emissão.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração:

k.1. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

k.2. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

k.3. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 2,20% (dois vírgula vinte por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

k.4. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 2,07% (dois vírgula zero sete) ao mês. Não será devida correção monetária

k.5. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 2,00% (dois por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

k.6. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

k.7. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 7ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 1,90% (um vírgula noventa por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

k.8. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 8ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

k.9. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 9ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 1,17%



JUCESP
14 10 24

(um virgula dezessete por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.k.10. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 10ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios de 0,65% (zero virgula sessenta e cinco por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

I. Pagamento e amortização: A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com as debêntures, na data do resgate das mesmas, não havendo amortizações.

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **REAL PRIVATE SECURITIZADORA S.A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e aprovada. Presidente da Mesa: **CELMIR LUIZ NORBIATO**. Secretário: **ROBERTO CARLOS ALVES BONILHA**. Acionistas presentes: **CELMIR LUIZ NORBIATO, ROBERTO CARLOS ALVES BONILHA, LUBIANJO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, GUIA ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA, JEFFERSON DOS SANTOS PRATES, ELLEN GISLAINE LEITE e ROSANGELA APARECIDA DINIZ.**

JUCESP
14 10 24

Presidente Prudente/ SP, 30 de setembro de 2024.

CELMIR LUIZ NORBIATO
Presidente da Assembléa Geral
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

ROBERTO CARLOS ALVES BONILHA
Secretário da Assembléa Geral
Diretor de Relações com Investidores
Acionista Subscritor

LUBIANJO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
DAVID JOSÉ DA ROCHA DATTOLO
Acionista Subscritor

GUIA ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA.
JOSÉ HENRIQUE FLORESI GUIZARDI
Acionista Subscritor

GUIA ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA.
ROBERTO FLORESI GUIZARDI
Acionista Subscritor

JEFFERSON DOS SANTOS PRATES
DIRETOR COMERCIAL
Acionista Subscritor

ELLEN GISLAINE LEITE
Diretora Administrativa
Acionista Subscritora

ROSANGELA APARECIDA DINIZ
Acionista Subscritora

Dr. Fabiano de Cassio Bocalon
OAB: 383.015 SP - Advogado





REGISTRO DE IMÓVEIS
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 3HB5M-THGNK-Z2D24-8KJSE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

CELMIR LUIZ NORBIATO (CPF 045.978.178-24)

ROBERTO CARLOS ALVES BONILHA (CPF 063.357.098-21)

ELLEN GISLAINE LEITE (CPF 384.898.348-65)

DAVID JOSE DA ROCHA DATTOLO (CPF 312.316.978-22)

ROBERTO GUIZARDI (CPF 251.192.518-46)

JOSE HENRIQUE FLORESI GUIZARDI (CPF 132.801.318-98)

JEFFERSON DOS SANTOS PRATES (CPF 069.798.428-11)

ROSANGELA APARECIDA DINIZ (CPF 774.338.318-00)

FABIANO DE CASSIO BOCALON (CPF 316.175.438-70)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HB5M-THGNK-Z2D24-8KJSE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>